

Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

**DECRETO Nº 2.229, DE 23 DE JUNHO de 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais) para consignação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, especialmente quanto ao artigo 41, inciso I c/c 43 § 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 1.132 de 21 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de proporcionar o devido atendimento aos programas de trabalhos anuais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
469	100	20.022.000.04.122.0003.2.013	3.3.90.46.00	500.000,00
476	125	20.024.000.12.365.0023.2.043	3.3.90.46.00	120.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 620.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução das suplementações a que se refere o artigo anterior terão como fonte a anulação das seguintes dotações:

Ficha	Fonte	Dotação	Elemento	Valor
74	115	20.024.000.12.361.0023.2.029	3.1.90.11.00	120.000,00
258	100	20.030.000.04.122.0010.2.099	3.1.90.11.00	200.000,00
313	100	20.033.000.04.122.0012.2.138	3.1.90.11.00	100.000,00
317	100	20.033.000.04.122.0012.2.138	3.3.90.30.00	100.000,00



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br  
Telefone: (24)2254-1344  
CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

321	100	20.034.000.04.124.0013.2.139	3.1.90.11.00	100.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 620.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**